

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO -CAMPANHA COMERCIAL

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA COMERCIAL.

CESUMAR-CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando no Cesumar durante todo o período de captação do módulo 54/2018.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A campanha comercial contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 09/08/2018 a 30/09/2018.
- 2.2. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento.

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.
- 3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, dependendo da data de pagamento do boleto e conforme os prazos descritos na tabela abaixo:

1° Fase	09/08/2018 - 03/09/2018	40% (30% + 10% de pontualidade)
2° Fase	14/09/2018 – 30/09/2018	30% (20% + 10% de pontualidade)

3.3. Caso o BENEFICIADO não pague o boleto até o prazo de expiração e posteriormente solicite a emissão de um novo boleto, o desconto será aplicado de acordo com a fase de desconto vigente.



- 3.4. O benefício concedido pelo DESCONTO será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.
- 3.5. O benefício será concedido somente para os inscritos em um dos seguintes processos seletivos: Vestibular, Maturidade, Egresso, Egresso PGER-ADM, 2° Licenciatura, 2ª Licenciatura 12 Meses, Portador de Diploma, Ensino Médio, Enem e Transferência Interna.
- 3.6. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI-Parcelamento Inteligente.
- 3.7. O BENEFICIADO poderá participar dos Programas de Indicação do Cesumar, sendo que o desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do programa será acumulativo com o desconto preexistente.
- 3.7.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento dos programas de indicação (EU INDICO ALUNO e EU INDICO CANDIDATO).
- 3.8. Em caso de reabertura de matrícula, o DESCONTO dessa campanha não será aplicado.
- 3.9. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de Graduação do Ensino à Distância do Cesumar, INCLUSIVE para as Engenharias EAD.
- 3.10. Os DESCONTOS da Campanha Comercial não são aplicados para os cursos do Universo EAD.
- 3.11 Os DESCONTOS da Campanhas Comercial não são válidos para os polos participantes da Campanha Chegamos.
- 3.11. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 4.2 Fica reservado à Diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.



- 4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do Cesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.
- 4.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

